

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO Nº 84/2025

Áreas Requisitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de passageiros, mediante locação de ônibus, com motorista, destinado a viagens intermunicipais, para suprir necessidade junto à SMASH e SMECD.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

O Município de Fortaleza dos Valos, por meio de suas Secretarias de Assistência Social e de Educação, enfrenta a necessidade recorrente de prover transporte seguro e adequado para o deslocamento de grupos de cidadãos que participam de programas sociais, culturais e educativos. Especificamente, há uma demanda para o transporte de grupos da terceira idade, vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para eventos de integração regional, e para o transporte do Coral Infanto-juvenil Municipal para apresentações e festivais em outras cidades. A ausência de uma solução de transporte estruturada compromete a participação desses grupos, limitando o alcance das políticas públicas de inclusão social, promoção do bem-estar e desenvolvimento cultural, o que caracteriza o problema a ser resolvido sob a ótica do interesse público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL (Art. 18, § 1º, II)

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, uma vez que a Administração Municipal, por sua natureza e porte (município com aproximadamente 5 mil habitantes), ainda não implementou o referido plano, conforme faculta o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do PCA para a Administração Pública, mas permite a regulamentação por cada



ente federativo. Contudo, a necessidade da contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração, que visa fortalecer as ações de integração social e cultural, garantindo a organização e a racionalização dos gastos públicos, conforme o princípio da eficiência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

Para atender à necessidade descrita, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.1. Da Empresa: Deve ser especializada em transporte de passageiros, com registro nos órgãos competentes (ANTT/DAER) e possuir apólice de seguro de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.

3.2. Dos Veículos: Deverão ter idade máxima de 20 anos, estar em perfeito estado de conservação e segurança, e ser equipados com itens de conforto como ar condicionado, banheiro e poltronas reclináveis. Para viagens longas, deverão ser do tipo leito turístico.

3.3. Dos Condutores: Devem ser devidamente habilitados (categoria D ou superior), com cursos especializados para transporte de passageiros e apresentar conduta profissional e cordial.

3.4. Do Regime: A contratação se dará sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias, com pagamento por quilômetro rodado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

A estimativa de quilometragem total para o período de 12 meses, baseada nas demandas informadas pelas Secretarias, é de **2.672 km**, conforme detalhado em tabela a ser detalhada no Termo de Referência. Esta estimativa considera as viagens já programadas e não impede a contratação de quilometragem adicional, caso surjam novas necessidades, desde que respeitados os limites da Ata de Registro de Preços.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, V)

Foram analisadas as seguintes alternativas para atender à demanda:

5.1 Uso da Frota Própria: Inviável, pois o Município não dispõe de ônibus com a capacidade e o conforto necessários para viagens intermunicipais longas, além de a frota existente estar alocada em serviços essenciais contínuos (transporte escolar, saúde).

5.2 Locação de Vans: Inadequado para a maioria dos grupos, cujo número de participantes excede a capacidade de uma van, exigindo a locação de múltiplos veículos, o que eleva o custo e a complexidade logística.

5.3 Uso de Linhas de Transporte Regular: Ineficiente, pois não oferece flexibilidade de horários e itinerários, além de dificultar o transporte de grupos, especialmente de idosos e crianças, para locais específicos dos eventos.

5.4 Contratação de Empresa Especializada (Solução Escolhida): A contratação de empresa especializada em fretamento, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), demonstrou ser a solução mais vantajosa. Tecnicamente, garante veículos adequados, seguros e com motoristas profissionais. Economicamente, o SRP permite que a Administração pague apenas pela quilometragem efetivamente utilizada, sem custos fixos de manutenção ou ociosidade, gerando economia de escala e otimização de recursos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

Com base em pesquisa de mercado, incluindo pesquisa em portais eletrônicos e análise de contratos similares de outros órgãos públicos, o valor total estimado da contratação é de R\$20.908,40 (vinte mil novecentos e oito reais e quarenta centavos), conforme coleta de preços nº123/2025, anexa ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

A solução completa consiste no registro de preços para locação de ônibus (convencional e leito turístico) com motorista, sob demanda. A contratada será responsável por toda a logística do transporte, incluindo custos com combustível, pedágios, manutenção, seguros e encargos trabalhistas do motorista. A Administração apenas solicitará o serviço com antecedência,



informando o roteiro, e realizará o pagamento correspondente à quilometragem percorrida, aferida por tacógrafo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII)

O objeto é, por sua natureza, de execução parcelada, pois os serviços serão demandados individualmente para cada viagem. A licitação será adjudicada **por item**, permitindo que diferentes empresas possam vencer cada categoria, ampliando a competitividade e a possibilidade de se obter a proposta mais vantajosa para cada tipo de serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

9.1 Economicidade: Pagamento sob demanda, evitando custos com frota própria ociosa. Obtenção do menor preço por km através de ampla disputa.

9.2 Eficiência: Liberação dos servidores das Secretarias para focarem em suas atividades finalísticas, enquanto uma empresa especializada cuida da logística de transporte.

9.3 Eficácia: Garantia da participação dos grupos assistidos nos eventos, cumprindo os objetivos sociais e culturais das políticas públicas municipais.

9.4 Segurança: Mitigação de riscos de acidentes ao utilizar veículos e motoristas profissionais e devidamente regulamentados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, X)

A Administração deverá, previamente à celebração dos contratos decorrentes da Ata:

- a) Designar formalmente um ou mais servidores para atuarem como fiscais do contrato.
- b) Promover, se necessário, a capacitação desses servidores sobre as rotinas de fiscalização, especialmente no que tange à conferência de tacógrafos e verificação das condições dos veículos.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes para a execução do objeto principal (transporte). Eventuais necessidades de alimentação ou hospedagem para os passageiros durante as viagens serão objeto de contratações separadas e independentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

O principal impacto ambiental é a emissão de gases de efeito estufa pelos veículos. Como medida mitigadora, o Termo de Referência exige que os veículos tenham no máximo 20 anos de fabricação e estejam com a manutenção em dia, o que contribui para uma maior eficiência energética e menor emissão de poluentes. Adicionalmente, a contratada será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados pela operação e manutenção dos veículos (óleos, pneus, etc.).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de Sistema de Registro de Preços, é a **solução técnica e economicamente mais viável e adequada** para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, estando em plena conformidade com o interesse público e os princípios que regem a Administração.

Fortaleza dos Valos/RS, 07 de outubro de 2025

Mariane Casali Rubin

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Cristiane da Rocha Funck Facco

Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação

